



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Processo Licitatório n.º 226/2019.**

**Pregão Presencial n.º 072/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves; locação e instalação de concentradores e outros aparelhos para uso domiciliar.

Trata-se de pedido de impugnação do Edital do Pregão Presencial 072/2019, formulado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.331.788/0030-53.

Após análise junto ao Secretário Municipal de Saúde, requisitante do pedido para licitação, Pregoeira decide por acatar a resposta apresentada pelo Sr. Jorge Leonardo Narcy, aos questionamentos levantados, chegando se a seguinte conclusão:

Quanto ao primeiro questionamento, o secretário apresentou o quantitativo que está sendo utilizado no momento, ressaltando que é impossível prever a quantidade de utilização dos cilindros discriminados por tamanho, uma vez que sua utilização dependerá da demanda assistencial.

Quanto ao segundo questionamento, será alterado o prazo de entrega para 48 horas somente para o oxigênio medicinal. Para a instalação dos concentradores de oxigênio e dos aparelhos BIPAP e CPAP, deverá ser mantido o prazo de instalação no domicílio do usuário de, no máximo, 24 horas, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A resposta apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde está anexa aos autos do processo em questão.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Dezembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva  
Pregoeira

Assunto **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2019**



De Saude <saude@cachoeirademinas.mg.gov.br>  
Para <licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br>  
Data 19.12.2019 14:07

Prezada Jucimara, boa tarde.

Venho, por meio deste, em consonância ao pedido de impugnação do pregão presencial nº. 072/2019, referente ao processo licitatório nº 226/2019, de autoria da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em 17 de dezembro de 2019, informar que:

1) No tocante à previsão de capacidade de cilindros, conforme solicitado pela empresa requisitante, cabe informar que esta municipalidade conta com 14 cilindros pequenos com capacidade de 1m<sup>3</sup>, 07 cilindros médio com capacidade de 4m<sup>3</sup>, 2 cilindros médio com capacidade de 8m<sup>3</sup> e 14 cilindros grandes com capacidade de 10m<sup>3</sup>. Todavia, é impossível prever a quantidade de utilização dos cilindros discriminados por tamanho, uma vez que sua utilização dependerá da demanda assistencial. Reitero ainda que a entrega de oxigênio, comumente, ocorre uma vez por semana e somente deverão ser trocados os cilindros que foram utilizados dentro desse período. Caso seja necessário, por aumento da demanda, poderá ser requerida mais de uma entrega por semana, por excepcional interesse público e visando garantir a manutenção da assistência aos munícipes;

2) No tocante ao prazo de entrega, considerado exíguo pela empresa requisitante, recomento acatar parcialmente a sugestão da empresa, alterando o prazo de entrega para 48 horas somente para o oxigênio medicinal. Para a instalação dos concentradores de oxigênio e dos aparelhos BIPAP e CPAP, deverá ser mantido o prazo de instalação no domicílio do usuário de , no máximo, 24 horas, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Cabe informar que tais equipamentos, principalmente os concentradores, são indicados para pacientes com doenças respiratórias graves, como enfisema pulmonar, fibrose cística, displasia broncopulmonar, asma crônica e insuficiência respiratória e, dessa forma, necessitam ser instalados com o máximo de agilidade de modo a garantir ao paciente oxigenação adequada e, sem qual, predisporia o paciente a complicações graves e até mesmo à morte.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Muito obrigado.

Att.

--

*Jorge Leonardo Narcy*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Cachoeira de Minas - MG*  
*(35)3472-1960/ (35)99982-2991*